

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - FME**  
**CNPJ: 30.864.489/0001-00**

Praça da Bandeira, nº 35 – Fone/Fax: (77) 3625 – 1303 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000  
secretariameducsrc@outlook.com

### PORTARIA Nº 002 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

**Altera a Comissão Municipal de Governança para o processo de (re) elaboração curricular do município de Santa Rita de Cássia – BA, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 119/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação

- ELISÂNGELA CÁSSIA CALDEIRA GUEDES

Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- ROSA MARIA SILVA FURTADO
- RAIMUNDA MARTINS DE MELO REIS

Elisângela Cássia Caldeira Guedes  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 002 de 11/03/2019  
*Elisângela*

## ATOS OFICIAIS



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - FME**  
**CNPJ: 30.864.489/0001-00**

Praça da Bandeira, nº 35 – Fone/Fax: (77) 3625 – 1303 – Santa Rita de Cássia – BA – CEP: 47.150-000  
secretariameducsrc@outlook.com

### Representantes do Conselho Municipal de Educação

- DEUSDÁLIA GUEDES DOS REIS
- VIVONEIDE BISPO GUEDES CORADO

### Representantes da rede estadual

- ROSA ENILDE BRANDÃO BARBOSA
- MARA NANDA DE OLIVEIRA DIAS

### Representantes da rede particular

- JADSON DE SOUZA GUEDES
- LEIDE SERPA RODRIGUES CARDOSO

### Representantes da APLB Sindicato

- BENIVALDO CORADO GUEDES
- RIVELINO BATISTA CORADO

### Art.2º - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re) elaboração curricular
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subseqüentes à (re) elaboração do currículo

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Rita de Cássia –BA, 08 de março de 2019

Elisângela Cassia Caldeira Guedes  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 320 de 31/12/2018

Elisângela Cassia Caldeira Guedes  
Secretária Municipal da Educação e Cultura